



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.647/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DO CONTROLADOR
INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alterar a nomenclatura, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº. 1.540/2009, a qual passará ser de **Gerente da Unidade de Controle Interno Municipal**, com as seguintes atribuições:

I - Gerenciar em sua totalidade as atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no Âmbito Municipal;

II - Gerenciar, coordenar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

III - Analisar e orientar as interpretações dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

IV - Coordenar, orientar e determinar os sistemas administrativos na elaboração dos atos normativos;

V - Apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão Institucional;

VI - Buscar procedimentos para promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal com outros sistemas da Administração Pública Municipal;

VII - Analisar e implantar de acordo com os dispositivos legais as propostas dos setores da Administração Municipal com vistas à solução de problemas relacionados com o Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

VIII - Gerenciar e acompanhar a programação anual de auditoria;

IX - Assessorar a administração nos aspectos relacionados a controles internos, supervisionando os pareceres e relatórios emitidos pela Unidade de Controle Interno;

X - Avaliar e cumprir os Programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual - LOA;

XI - Acompanhar, fiscalizar e determinar o cumprimento dos índices aplicados em Educação e Saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

XII - Verificar, periodicamente, e determinar a tomada de medidas a observância do limite da despesa total com pessoal para o seu retorno ao respectivo limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000;

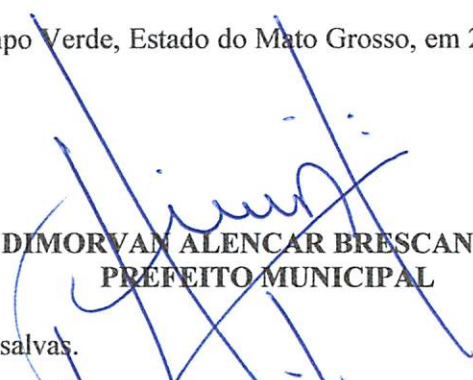
XIII - Coordenar as verificações das prestações de contas dos convênios recebidos e cedidos bem como nos adiantamentos cedidos;

XIV - Fiscalizar a observância às normas legais que regem a licitação pública e os contratos;

XV - Orientar, determinar e tomar medidas junto as Secretarias visando o pleno atendimento das normas legais, para o atendimento dos princípios que regem a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogando-se às disposições em contrário.

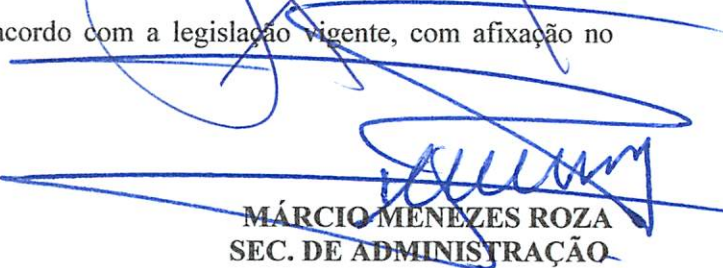
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2010.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afiação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO